Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE EMBASAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-255357/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 5180/2026

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo edital assim se resume:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO E SOMBREAMENTO (VASOS FLEXÍVEIS, SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS, RÁFIA, TELAS DE SOMBREAMENTO, FITILHOS E CAIXAS PLÁSTICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL, através da modalidade de Pregão na forma eletrônica, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – www.gov.br/pncp/pt-br.

Em caso de discordância(s) existente(s) entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras do Município: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e as especificações constantes deste edital de embasamento, anexos e subanexos, inclusive no que diz respeito **ao número de ordem dos itens**, prevalecerão às do edital de embasamento, anexos e subanexos. Havendo discordância entre o edital e o termo de referência, prevalecerão às do termo de referência, acerca de questões de mesmo tema

Fazem parte do presente instrumento, como ato vinculado: o presente edital, todos os seus anexos, boletins de esclarecimentos e comunicados produzidos a partir deste edital, bem como o chat do certame, estendidos aos instrumentos de ajustes e acordos (Termo de Referência, Contrato ou Ata de Registro de Preços se for o caso).

PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 15 (QUINZE) DIAS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 141.516,10 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, "e-compras", link: www.curitiba.pr.gov.br, a partir do **dia 25 de novembro de 2026, às 09h00min. até o dia 07 de dezembro de 2026, às 08h50min. – horários de Brasília/DF.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: : Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no **dia 07 de dezembro de 2026, das 09h00min. às 09h30min., horário de Brasília/DF.**

Expedido pelo Sistema Único de Protocolos 01-255357/2026 - por Wagner Gaby Ferreira - Matrícula 32... em 2... 2026 às 08:36:...

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Orientação de acesso aos Portais de Compras "e-Compras, de Licitação e de Transparência.

SUBANEXO A - Documentos de apresentação para o Julgamento da Proposta:

- Modelo 1-Tabela de Serviços e Preços para ratificação do lance.
- Modelo 2 - Rol textual de Declarações do aceite eletrônico das condições para participação da licitação.
- Modelo 3 - Declaração individual de enquadramento como ME, EPP, MEI.

SUBANEXO B - Modelos de Declaração para apresentação à Análise da Habilitação:

- Modelo 4 - Declaração de que cumpre todos os requisitos para habilitação
- Modelo 5 - Declaração de cumprimento do art. 78 da Lei Orgânica do Município.
- Modelo 6 – Declaração de cumprimento do art. 98 da Lei Orgânica do Município.
- Modelo 7 – Declaração de idoneidade.
- Modelo 8- Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, do art. 7º, da CEF.
- Modelo 9 - Declaração de Reserva de Cargos, inc. IV, art. 63, da LF nº 14.133/21
- Modelo 10 – Declaração de proposta econômica

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Cabral Correia - Matrícula 2202 em 24/02/2026 às 08:36:43

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO DE SIGLAS 4
1. DA INTRODUÇÃO 5
2. DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO 5
3. DA INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO 6
4. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO NA PÁGINA E-COMPRAS E DE SUA PARTICIPAÇÃO 7
5. DOS PRAZOS 9
6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 9
7. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA O OBJETO 10
8. DOS ESCLARECIMENTO, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES 10
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 13
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 16
11. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA 20
12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA 23
13. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS 23
14. DA HABILITAÇÃO 24
15. DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS À HABILITAÇÃO DE ME, EPP e MEI 28
16. DO RECURSO 29
17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 30
18. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 31
19. DA ENTREGA DO OBJETO 31
20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS 31
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 34
22. DA LEI ANTICORRUPÇÃO 34
23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 34
24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO 39
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 39
ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS 43
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 44
MODELO 01 - SUBANEXO A 68
TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR 68
MODELO 02 - SUBANEXO A 69
ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 69
MODELO 03 - SUBANEXO A 71
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ROL DE ACEITE ELETRÔNICO- ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA 71
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 04, 05, 06 E 07 – SUBANEXO B 72
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO 72
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 08 E 09 – SUBANEXO B 75
QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 75
MODELO 10 – SUBANEXO B 77
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 77

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 as 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

ATPF	Autorização de Transporte de Produtos Florestais
BDI	Benefício e Despesas Indiretas
CEIS	Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União
CFF	Cronograma Físico-Financeiro
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CNEP	Cadastro Nacional de Empresas Punidas
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DOM	Diário Oficial do Município
DM	Decreto Municipal
ES	Encargos Sociais
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GPS	Guia de Recolhimento da Previdência Privada
ICPB	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil)
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ
LCF	Lei Complementar Federal
LCM	Lei Complementar Municipal
LF	Lei Federal
NF	Notas Fiscais
NLLC	Nova Lei de Licitações e Contratos
PE	Pregão Eletrônico
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PROCEC	Processo Eletrônico de Curitiba
RE	Relação de Fornecedores
SEFIP	Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social -
SGP	Sistema de Gestão Pública
SMF	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba
IRPJ	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro
TCU	Tribunal de Contas da União

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, ou seja, **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº **5180/2026** nos termos da NLLC nº 14.133/2021, LCF nº 123/2006 e suas alterações, Código do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, Decretos Municipais: nºs 12.846/2013, 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 700/2023, 2067/2025 e alterações posteriores, 388/2023, e 1.346/2023, 2193/2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1459/2024), Nota Técnica nº 14/2024 – TCE/PR, (complementada pela NT nº 02/2025), 1727/2025, Acórdão nº 2006/2025 – TCE/PR e alterações posteriores de mesmo objeto, Demanda CACO nº 450662/2025 – TCE/PR e e Acórdão 2730/2025 - TCE/PR bem como de acordo com as cláusulas do presente edital de embasamento, seus anexos e subanexos.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10001.18541.0005.2087.339030.24.0.0.1.000
10001.18541.0005.2087.339030.99.1.0.1.000
10001.18541.0005.2087.339030.19.0.0.1.000
10001.18541.0005.2087.339030.23.0.0.1.000

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2. DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. O processo da presente licitação será publicado na íntegra nos portais da transparência e licitações do Município, com a instrumentação documental até a data da publicação do edital na página www.ecompras.curitiba.pr.gov.br, com atualizações de seus atos na ordem cronológica de suas ações no ícone "Documento", do referido portal.

2.1.1. A publicação referida no item 2.1. visa dar transparência ao processo de licitação desde a sua fase interna, com ênfase aos orçamentos, estudo técnico preliminar e termo de referência, atendendo os princípios da publicidade e transparência da lei de licitações e em conformidade com o Acórdão 2006/2025 - TCE/PR, de 08 de agosto de 2025.

2.2. Os atos decorrentes das licitações serão publicados nos Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba "e-compras", no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, no Jornal de Grande Circulação, no Portal de Licitações do Município de Curitiba, no Portal de Transparência do Município de Curitiba, Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR . Endereços eletrônicos constantes à letra "c" elencada abaixo:

a. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, os

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-255357/2026 - por Tiago Carvalho da Fonseca Ferreira - Matrícula 5.002.0 em 11/02/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

b. O presente edital tem divulgação nos portais de transparência e licitações do Município de Curitiba, Diário Oficial, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, portais de compras da União e do Município de Curitiba e-Compras onde será operacionalizada a licitação.

c. Endereços eletrônicos de divulgação da presente licitação:

i.Sítio Oficial da Transparência do Município
https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/

ii.Sítio Oficial de Licitações do Município
http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/

iii.Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas
www.gov.br/pncp/pt-br

iv.e-Compras Curitiba
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

v.Página do TCE/PR
https://www1.tce.pr.gov.br/?classica=sim

vi ATOTECA – TCE/PR -
https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/atoteca/239519/area/251

2.2.1. Haverá a publicação em Jornal diário de Grande circulação em conformidade com o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1242/2024.

2.3. Em cumprimento à Nota nº 14/2024 – TCE/PR, complementada pela Nota nº 02/2025, o edital de embasamento e seus anexos estará na íntegra publicado na Biblioteca de Editais "ATOTECA".

2.4. Após a divulgação do edital no sítio oficial eletrônico Internet e sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, os licitantes encaminharão proposta, exclusivamente por meio do sistema, **até a data e o horário (de Brasília)** estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.5. Encerrado o horário para o envio das propostas será iniciada a etapa competitiva de lances.

2.6. No presente processos eletrônicos todos os atos deverão ser realizados por via eletrônica.

3. DA INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados por meio da Portaria nº 016/2026 SMMA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2193/2023, publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Exportado do Sistema Unico de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72212 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Pregoeiro:
WAGNER KALEB FERREIRA – matrícula nº 72.202
Equipe de Apoio:
DEIZE DO ROCIO DUBYNA - matrícula nº 79.095
JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR – matrícula nº 189.770

3.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

3.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente de Contratação, com base nas condições previstas em edital, tendo os aspectos técnicos relacionados à composição dos preços ofertados na proposta analisados pelo agente de planejamento/gestor da presente licitação, responsável pela aprovação ou reprovação técnica e pelas solicitações de diligência que se façam necessárias, nos termos do art. 59, da NLLC nº 14.133/2021.

3.3.1. O resultado das análises dos documentos da proposta, com ou sem a convocação de remanescentes, por motivo de desclassificação será divulgado no momento da publicação da Ata de Resultado, na página do e-compras, momento em que se abrirá o prazo para manifestações de intenção de recurso, conforme constante em item próprio no presente edital de embasamento.

3.3.2. A análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no edital para a sua habilitação será realizada pelo agente de planejamento/gestor da presente licitação ficando responsável pela avaliação, aprovação ou reprovação técnica, ou ainda, pelas solicitações de diligência que se façam necessárias, nos termos do art. 64, da NLLC nº 14.133/2021.

3.3.2.1. O resultado da análise dos documentos da habilitação, com ou sem a convocação de remanescentes, por motivo de desabilitação, será divulgado no momento da publicação da Ata de Resultado, na página do e-compras, momento em que se abrirá o prazo para manifestações de intenção de recurso, conforme constante em item próprio no presente edital de embasamento.

4. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO NA PÁGINA E-COMPRAS E DE SUA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em nenhum momento o acesso ao edital, seus anexos e subanexos se dará mediante o cumprimento de qualquer exigência de credenciamento ou cadastramento prévio ou de qualquer espécie, devendo ser de acesso público irrestrito, ilimitado e simples.

4.2. A presente licitação será **operacionalizada** no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, no endereço: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

4.3. Para participação é obrigatório o cadastro prévio à fase de inserção de propostas, lances e habilitação da licitação o cadastramento do interessado **no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: https://www.gov.br/pncp/pt-br e** facultativa a inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Curitiba para a inserção de documentos de habilitação no portal, que poderá ser apresentada via e-mail, por link na nuvem (devidamente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:26:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

disponibilizado pelo fornecedor) e e-mail pregaosmma@curitiba.pr.gov.br, ou nos sítios oficiais responsáveis pela emissão dos documentos exigidos, possíveis de validação.

4.4. Os interessados em participar das licitações devem cumprir os critérios para apresentação de proposta e de habilitação, devendo estar, **obrigatoriamente, cadastrados no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link https://www.gov.br/pncp/pt-br ,**

a. O credenciamento para acesso ao sistema, dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível;

b. A chave de identificação e a senha para entrar no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório publicado pela Administração Municipal e são exclusivos ao acesso às publicações de suas propostas e sua participação na sessão de lances;

c. Constatada situação de quebra de sigilo ou quaisquer outras que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado imediatamente à equipe de suporte, no campo indicado do sistema eletrônico, para as providências necessárias;
d. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

e. O credenciamento para inserção de propostas, participação no certame e habilitação do melhor classificado para o item de interesse, junto ao provedor do sistema, implica, na responsabilidade legal da pessoa jurídica e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização dos atos;
f. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

g. O sistema enviará mensagem aos interessados que desejem se cadastrar no sistema eletrônico compatível com o grupo e subgrupo relativo ao seu objeto mercantil, para participarem do procedimento licitatório eletrônico.

4.5. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação:

4.5.1. A identificação de licitante no *chat* de conversação, no preenchimento de marca/modelo (quando for o caso) ou de qualquer indício que remeta à identificação da empresa participante da sessão pública ensejará a sumária desclassificação, culminando na abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas inseridas no sistema até o horário determinado neste edital para o seu encerramento, no dia da abertura da sessão pública.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

4.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, através da abertura de processo administrativo, assegurando a ampla defesa e direito ao contraditório.

4.9. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a fase de lances, desde que acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.10. Caso a desconexão tratada no subitem **4.7**, permanecer por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba.

4.11. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o pregoeiro responsável pela condução da licitação dará continuidade às fases subsequentes para julgamento da proposta, habilitação e conclusão do processo licitatório.

5. DOS PRAZOS

5.1. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. Para o presente pregão eletrônico o prazo mínimo de divulgação é de **08 (oito) dias úteis** contados a partir da publicação do edital nos sítios oficiais eletrônicos PNCP, e-compras do Município de Curitiba e Atoteca/TCE.

5.3. Os prazos para apresentação de propostas e lances serão contados a partir da data de divulgação da publicação do edital de licitação nos sítios oficiais eletrônicos PNCP e e-compras e do dia seguinte à publicação do edital na *internet* (Sítio Oficial de Transparência e de consulta às licitações do Município de Curitiba).

5.4. Os atos de divulgação no sítio oficial do portal da transparência e página de consulta às licitações do Município e de publicação do edital serão sempre em dias úteis.

5.5. Quando houver modificações no edital que comprometam a formulação das propostas haverá nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos referentes aos atos e ao procedimento originais.

6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Para fins deste Pregão Eletrônico é o objeto Aquisição de insumos, materiais de embalagem, acondicionamento e sombreamento (vasos flexíveis, sacos plásticos para mudas, ráfia, telas de sombreamento, fitilhos e caixas plásticas)**,** para atender as necessidades do Departamento de Arborização e Produção Vegetal – SMMA., através da modalidade de Pregão na forma eletrônica, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Extraído do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 21/11/2026 às 06:26:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

6.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, em que estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

6.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

7. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA O OBJETO

I. Atender aos critérios para a promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023, sempre que couber.

II. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

III. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, devendo seguir preferencialmente as normativas ambientais vigentes para gerenciamento dos seus resíduos sólidos.

IV. O objeto licitado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

V. O objeto licitado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

VI. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

VII. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

VIII. Os produtos agroecológicos, livres de produtos químicos e sintéticos, ou os produtos orgânicos, que poderão ter um acréscimo de valor em relação aos preços estabelecidos para produtos similares convencionais.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72502 em 24/11/2026 às 08:36:33

8. DOS ESCLARECIMENTO, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, **até 03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, **PREFERENCIALMENTE por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e- compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:**

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

- wagnferreira@curitiba.pr.gov.br
- ddubyna@curitiba.pr.gov.br
- joserojunior @curitiba.pr.gov.br
- pregaosmma@curitiba.pr.gov.br

8.1.1. Imagem 1 do edital: ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, com o ojbetivo de deixar mais claro o movimento de inserção de questionamentos, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:

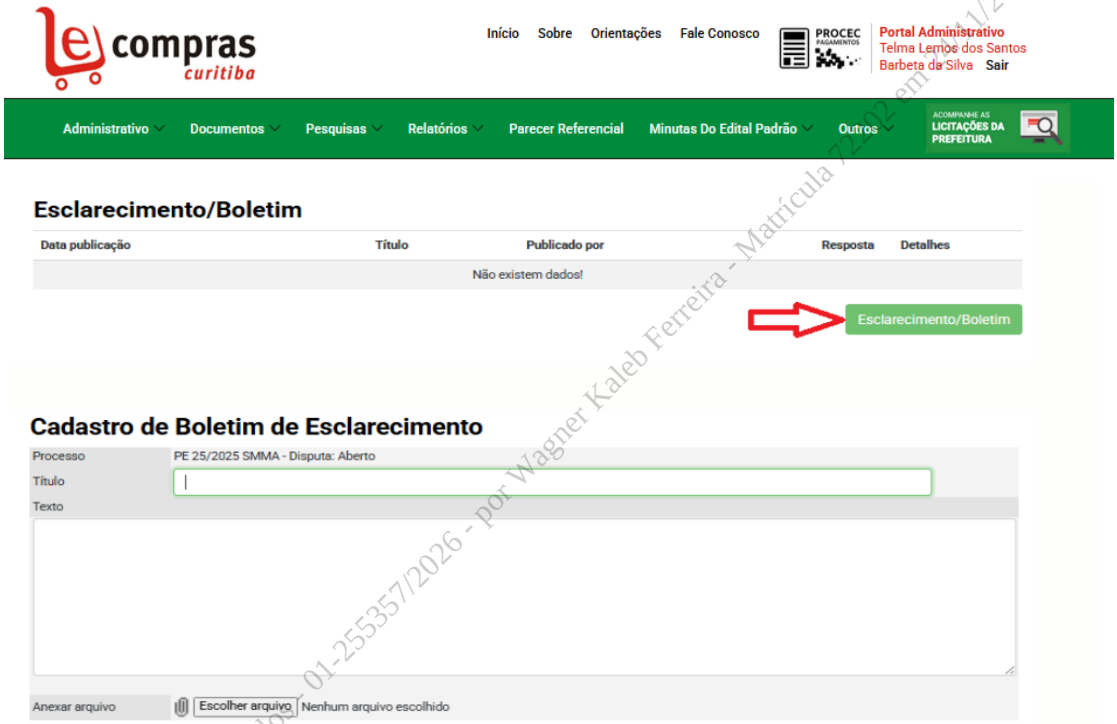

8.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo site - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

8.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante poderá cadastrar no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br apenas 1 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura ou de recebimento.

8.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante ou quando no sistema eletrônico de compras houver a identificação de visualizado por simbologia descrita na mesma página eletrônica.

8.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

8.5.1. **Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão respondidos pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e- compras.curitiba.pr.gov.br.

8.5.2. **Comunicados** - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

8.5.3. **Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, **até 03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico**, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

8.5.4. **Ofícios** – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

8.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e- compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

8.5.4.2. Imagem 2 do edital, referente ao subitem 8.5.4, objetivando deixar mais clara a publicação do documento pelos interessados.



Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Cardoso Ferreira Matrícula 72202 em 27/02/2026 às 08:36:13

8.5.5. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que for inserido no portal e-Compras os documentos descritos nos itens: **8.5.1., 8.5.2., 7.5.3. e 8.5.4**.

8.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

8.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

8.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

8.9.1. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

8.10. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no **item 8.1** será considerada, intempestiva.

8.11. Imagem 3 do edital, referente ao subitem 8.5.3: ilustrativa para orientar a inserir na página do e-compras pedidos de impugnação, ojbetivando deixar mais clara a publicação do documento pelos interessados.

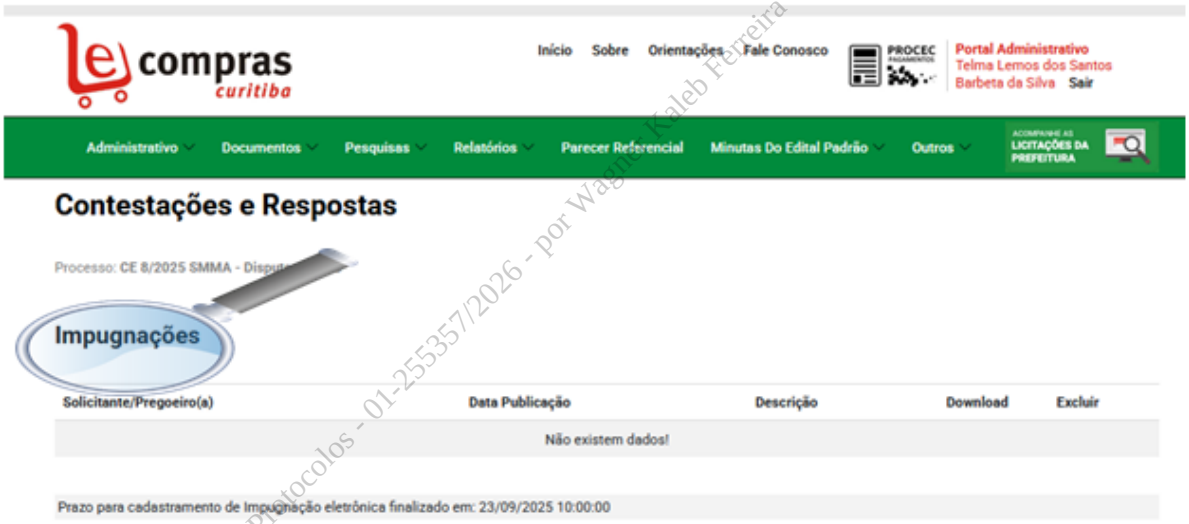

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

9.2. Os interessados em participar da presente licitação devem estar previamente cadastrado no sistema de registro cadastral unificado do PNCP link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, conforme art. 87, da LF nº 14.133/2021, sendo facultativa a inscrição no sistema de cadastro de fornecedores do Município de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em atendimento ao Acórdão 3027/2025 TCE/PR.

9.3. Ao participar deste Pregão Eletrônico, o interessado declara **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas neste edital de embasamento

Exportado do sistema único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 220 em 21/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

9.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Embasamento.

9.5. À detentora do lance melhor classificado no certame, uma vez convocada a apresentar documentos referidos nos **subanexos "A" e "B"**, que não atenda a convocação, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar o porquê não o fez, ainda que desista formalmente, uma vez que a negativa é controversa à declaração feita ao dar aceite às condições de participação de: "pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Embasamento".

9.6. Somente poderão participar da presente Licitação:

9.6.1. Microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar Municipal nº 89, de 2014 e 98/2016 e alterações, Decreto Municipal nº 962, de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387, de 2023 e legislação correlata, desde que:

a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

b. estejam cadastradas **no sistema de registro cadastral unificado do PNCP** e facultativamente no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **desde que sabedores de estarem dentro das atividades do grupo e subgrupo do presente objeto**; e

c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

9.6.2. Aplica-se à presente licitação as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6.3. A obtenção do benefício de acordo com a LCF nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância a este dispositivo legal, em conformidade com a NLLC nº 14.133/2021 e inc. I, § 1º, art. 4º do DM 387/2023.

9.6.4. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da NLLC nº 14.133/2021, para agricultor familiar, produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da LCF nº 123/2006, suas alterações e regulamentações vigentes.

9.7. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório, os interessados **devem ter no descritivo de seu objeto mercantil as atividades do grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar e que tem por base o catálogo nacional de materiais e serviços**, sob pena de desabilitação nos termos do DM nº 388/2023.

Exportado do SEI em: Quinta-feira, 01/05535/2026 - por Wagner Gabriel Ferreira - Matrícula 2023 em 24/11/2026 às 06:06:13

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

9.8. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

9.9. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do credenciamento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitara aplicação das disposições da legislação específica.

9.10. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

9.11. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

9.12. Não poderão participar desta licitação:

I. Os interessados que não estiverem cadastrado, obrigatoriamente, **no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: https://www.gov.br/pncp/pt-br.**

II. Que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação, não pertencente ao grupo e subgrupo, de fato, registrado no Cadastro de Fornecedores do PNCP e declarado no credenciamento da Secretaria da Administração e Tecnologia da Informação – SMATI e CNAE correspondente ao presente objeto.

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72262 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

VIII. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

IX. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

X. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

XI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

XII. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

9.12.1. A vedação a que se refere o inciso VI aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

9.13. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

9.14. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, por se tratar de itens de fácil aquisição no mercado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, , digitando o seu login e senha criados para credenciamento destinado ao encaminhamento das propostas que serão recebidas exclusivamente neste endereço eletrônico, **a partir do dia 25 de novembro de 2026, às 09h00min até o dia 07 de dezembro de 2026, às 08h50min – horários de Brasília/DF.**

10.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá- la.

Expedido pelo Sistema Único de Protocolos - 01255357/2026 - por Vagner Karsburg Matrícula 9202 em 21/10/2026 às 08:36:13

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação.

d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória.

e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

10.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba, **ao dar aceite no sistema E-compras**, no momento do envio da proposta, os interessados **estarão dando ciência às condições estabelecidas no regulamento da presente licitação E ESTARÁO DECLARANDO DE MANEIRA IRREFUTÁVEL QUE**:

a. que aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.

b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

c. que não foi **declarado inidôneo** por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município.

d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

g. o enquadramento integral às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber.

i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

k. o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 1222 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

l. que embora pertencente à fase de habilitação, sob pena de **desclassificação**, afirma que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, prevendo na sua formulação as despesas com os tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto, sejam sociais, fiscais e trabalhistas, conforme exigido pelo Art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

m. que não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

n. que não tem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

o. Que no ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP" (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

p. que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes.

10.3.1. Para a habilitação será exigida, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o § 1º, art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

10.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

10.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e seus anexos e subanexos e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto, sejam sociais, fiscais e trabalhistas.

Exportado do Sistema Unico de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 20/11/2026 às 08:06:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

10.6. Após o preenchimento dos campos da **marca, modelo** e do **preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

10.6.1. As interessadas deverão registrar, **obrigatoriamente**, uma marca e um modelo para cada um dos campos "MARCA" e "MODELO", respectivamente, específicos para cada item do objeto da presente licitação; salvo quando o(s) item(ns) licitado(s) não tiver(em) modelo a ser registrado, caso em que deve ser registrado no campo "MODELO" a expressão "NÃO HÁ".

10.6.2. Caso o modelo do(s) item(ns) a ser(em) identificado(s) tenha(m) o mesmo nome da marca este nome deverá ser preenchido no campo "MODELO".

10.6.3. As empresas proponentes que forem as próprias fabricantes, distribuidoras ou representantes exclusivas do(s) item(ns) que irão ofertar ou que os produtos/materiais tenham o seu nome, estas deverão preencher em cada um dos campos "MARCA" e "MODELO" esta informação da seguinte forma: "PRÓPRIA" e "PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa quando tais informações migrarem à tela da sessão pública.

10.6.4. O preenchimento dos campos "MARCA" e "MODELO", **deve** ser feito, obrigatoriamente, na proposta inicial, antes da abertura da sessão pública, para que, todos os participantes tenham conhecimento da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) item(ns) ofertados e que deverão ser mantidos, obrigatoriamente, até o ato da entrega pelo vencedor da licitação.

10.6.5. O não atendimento ao item 10.6.4 levará à desclassificação do item para a empresa proponente.

10.6.6. Quando não for obrigatório para o(s) item(ns) do objeto o registro de "MARCA" e "MODELO", os campos correlatos não estarão disponíveis para preenchimento."

10.6.7. A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o mesmo item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

10.6.8. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão **serão mantidas "fechadas", criptografadas e invioladas, e após a indicação da nova data de recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.**

10.6.8.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

10.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Karab Ferreira - Matrícula 1222 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

10.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

10.9.2. Por motivo superviniente que obrigue o estendimento do prazo da validade de proposta será formulado formalmente questionamento à empresa classificada e ou habilitada, dentro do prazo de validade dos 90 (noventa) dias e antes da divulgação do resultado, da possibilidade de manutenção dos preços lançados no certame.

10.9.3. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

10.10. Não será aceita:

10.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada; e

10.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 10.1.**

10.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O presente Pregão será do **MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

11.2. Os licitantes que apresentaram proposta, a partir da data da publicação do presente edital até a data final de recepção destas no sistema, datas indicadas no presente instrumento, poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

11.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no **dia 07 de dezembro de 2026 das 09h00min. às 09h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

11.4. Os lances deverão serão ofertados a partir do menor preço. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

11.5. Sendo o caso, as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. A forma expressa refere-se ao seu registro na proposta ratificadora de lances na continuidade do seu descritivo (Modelo 01 - SUBANEXO A).

11.6. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

11.7. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.8. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

11.8.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço conforme item **9.1** deste Edital.

11.8.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

11.9. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro

11.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

11.12. Constatada na etapa de envio de lances a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), motivadamente, em ambos os casos.

11.13. O sistema e-Compras Curitiba fará a ordenação das propostas, de acordo com os preços ofertados, e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

11.14. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

11.15. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

11.15.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, ato contínuo à classificação nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 9202 em 20/01/2026 às 08:36:33

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

11.17.3. O prazo para envio da proposta(s) adequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação e, sendo o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de 01 (um) dia útil, contado a partir do dia do envio da solicitação realizada no ícone "Ofício" no sistema eletrônico de compras do Município "e-compras, até às 18h00min (dezoito horas) do dia de vencimento.

11.17.3.1. O envio da documentação referida no **subitem 11.17.3.** deve ser retornada através do mesmo ícone "ofício eletrônico", no *site* www.e-compras.curitiba.pr.gov.br., mesma página eletrônica em que recebeu a convocação.

11.17.3.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja solicitação formal e motivada ao pregoeiro.

11.18. Após o encerramento da sessão de lances será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, para cada um dos itens, disponibilizando-a no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, através do mapa comparativo e no histórico de lances.

11.19. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento, sendo que nesta fase caberá contato com as empresas licitantes, exclusivamente, acerca das negociações de preços, convocação para apresentação de amostras, documentos previstos à análise de proposta (sendo o caso) e da fase de habilitação, para diligências, ou ainda, outros documentos com previsão legal, constantes sua exigibilidade no presente instrumento.

11.19.1. Não serão realizados contatos, por qualquer forma, para informar sobre a desclassificação de propostas ou da habilitação das empresas licitantes, haja vista que na oportunidade da divulgação da Ata de Julgamento e do Resultado da Licitação e correlatos, caberá recurso, com abertura de prazo para o contraditório, conforme orientação em item específico do presente Edital.

11.20. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

11.21. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.22. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília /DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

11.23. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Karab Ferreira - Matrícula 72212 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. No presente Pregão Eletrônico o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO.**

12.2. O tipo de julgamento é o **MENOR PREÇO ITEM.**

12.3. Para o julgamento da proposta serão considerados todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrande dete Edital.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a. contiverem vícios insanáveis.

b. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e anexos.

c. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação.

d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

e. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

12.8. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

Expediente do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 por Werner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/1/2026 às 08:36:43

13. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

13.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada, **na fase de julgamento de propostas,** a apresentar, de forma combinada ou separada, amostra(s) completa(s) físicas, laudo(s), descritivo(s) técnicos(e), prospectos, catálogos, vídeos de alta resolução com visualização integral do item; juntas ou separadamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

igual período mediante justificativa formal que venha a ser aceita pelo Agente de Contratação ou Agente de Planejamento, dentro do prazo regulamentar definido no ato convocatório.

13.1.1. A forma de apresentação constante do subitem **13.1.** estará definida na convocação formal do pregoeiro para apresentação das amostras, respeitando as exigências constantes no Termo de Referência – ANEXO I, deste edital.

13.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço e prazos indicados no ofício de convocação para apresentação de amostra(s), a ser enviado e recepcionado através do ícnone "Ofício", do sistema e-compras ou excepcionalmente por motivos técnicos poderá ser enviado e recepcionado via e-mail principal cadastrado da licitante.

13.1.3. As condições para emtrega das amostras, as características, os critérios e os metodos de analises referentes à apresentação das amostras**, encontram-se descritas no tópico "AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS" do Termo de Referência – ANEXO I, deste edital.**

13.1.4. Serão rejeitadas as amostras que: não atenderem às exigências contidas no **Termo de Referência – ANEXO I,** apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentar qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas, ou ainda sejam entregues fora do prazo do ofício de convocação.

13.1.5. Em observância ao princípio da publicidade, tranparência e isonomia os licitantes poderão fazer a verificação da amostra/catálogo e outros documentos apresentados, bem como o devido acompanhamento da análise, mediante agendamento prévio com o gestor indicado neste edital.

13.1.6. Havendo a convocação à apresentação das amostras**, dentro das exigências descritas no Termo de Referência ANEXO I deste edital**, o não atendimento importará na desclassificação do item ou da licitante tratando-se de objeto único, passando o pregoeiro à proposta subsequente e assim, sucessivamente, na estrita ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Na habilitação serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira; **referentes** à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no PNCP, podendo ser consultada no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI, caso constem inseridos no referido portal..

14.1.1. Endereços eletrônicos para consulta das leis referidas no presente item 14.

a. Endereço: para consulta da NLLC nº 14.133/2021:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

b. Endereço: para consulta dos Decretos Municipais:
https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx

Exportado do Sistema Gate de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 12232 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

14.2. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI, art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas **neste edital e anexos** e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal 2067/2025.

I. jurídica;

II técnica;

III fiscal, social e trabalhista**;**

14.2.1. PARA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, nos termos do art. 3º, do DM nº 2067/2025, deverão ser apresentados comprovação de:

a. existência jurídica da pessoa, através da apresentação de documentação oficial, regular e ativa, destacando-se os documentos de registro, como o Contrato Social ou Estatuto Social (para empresas e outras entidades) e o Certificado de Registro e Identificação do Contribuinte (CNPJ); e

b. autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

14.2.2. PARA A QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 5º, do DM nº 2067/2025 e LF nº 14.133/2021, deverá ser apresentado:

a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f. **declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o inc. V, art. 5º, do DM nº 2067/2025; e

g. **declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso, em conformidade com o inc. VII, do DM nº 2067/2025.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-255357/2026 - por Wagner Kazib Ferreira - Matrícula 32222 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

14.2.2.1. Os documentos referidos das alíneas **"a"** a "**e**", **no subitem anterior**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por meio eletrônico em seus sítios oficiais ou com a Relação de Fornecedores disponibilizado pelo portal e-Compras.

14.3. Além das exigência para atendimento do **item 11, deste edital de embasamento**, em conformidade com o DM nº 2067/2025, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

II. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

III. de idoneidade;

IV. de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão; e

V. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.4. Não será exigida a comprovação da qualificação econômica-financeira, pois trata-se de licitação de entrega imediata:

14.4.1. A desnecessidade da comprovação da qualificação econômica-financeira está prevista no Art. 10 do Decreto Municipal nº 2067/2025 e inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021,

14.5. Para habilitação as pessoas físicas atenderão os dispositivos do art. 12, do DM nº 2067/2025.

14.6. Para habilitação as sociedades empresárias estrangeiras atenderão os dispositivos do art. 11, do DM nº 2067/2025.

14.7. **Da diligência na fase de habilitação.** Em conformidade com os art. 113 do Decreto Municipal nº 385/2023, art. 14 do DM nº 2067/2025 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.7.2. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, nos termos dos incisos I e II deste artigo, o licitante será formalmente notificado e disporá de até 3 (três) oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, em conformidade com § 1º, do art. 17, do DM nº 2067/2025.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Caleb Ferreira - Matrícula 9202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

14.7.3. Os prazos a que se refere o **subitem 14.7.2** iniciam-se às **18h00min** do dia útil do envio da notificação, encerrando-se no último dia útil do prazo, também às **18h:00min**.

14.7.4. Às oportunidades restantes, referidas no **subitem 14.7.2,** poderão ser renovadas automaticamente **ou poderão ser desencadeadas por nova notificação,** nas mesmas condições e prazo do referido subitem.

14.7.5. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação, em conformidade com o § 2º, do art. 17, do DM nº 2067/2025.

14.7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente operador do certame poderá sanar erros ou falhas que não comprometam a substância, a validade jurídica ou a autenticidade dos documentos, mediante despacho fundamentado, devidamente registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. A habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada considerando o disposto na legislação que prevê o tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às empresas nesta condição.

14.9. As ratificações das condições gerais para habilitação constam no **subitem 10.2 do Termo de Referência – ANEXO I, do edital**.

14.10. Caso o licitante mais bem classificado seja inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.11. Para a habilitação pertinente às certidões, o Agente de Contratação verificará o **sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: https://www.gov.br/pncp/pt-br** podendo verificar o documento denominado "Relação de Fornecedor" **caso estejam** disponíveis no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, consultando:

a. a validade dos documentos;

a.1. estando os documentos vencidos na "Relação de fornecedores", os quais sejam passíveis de verificação de validade na internet e que constem dentro dos prazos de validade, nos sítios oficiais correlatos, o licitante poderá ser habilitado.

14.11.1. Caso tais documentos não estejam disponíveis no cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou restem com o prazo de suas validades vencidos no referido cadastro, **isto não implicará na desabilitação da empresa.**

14.11.2. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** ou, facultativamente no cadastro de fornecedores do município, será concedido prazo para a apresentação, verificação nos sítios eletrônicos responsáveis por

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 22202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

suas emissões e validações ou por diligências correlatas, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido ou restem frustradas as consultas ou diligências desencadeadas, por parte da Administração Municipal.

14.11.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo prazo nos mesmos termos do **subitem 14.7.2**., para regularização e atualização dos prazos de validade dos documentos relacionados no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras, a termos de diligência, em conformidade com o art. 113 do Decreto Municipal nº 385/2023 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro PNCP, do início ao fim do procedimento licitatório, estendendo-se esta obrigação aos termos e ajustes contratuais quando for o caso, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

14.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 14.7.2** deste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

14.14. A documentação referida neste Decreto poderá ser:

I. Apresentada em original, digitalizada e enviada em meio eletrônica da página de compras Curitiba, e-compras, ou por e-mail, nos termos da convocação pela Administração Municipal.

II. Apresentada Nato-digital, ou seja, criada em meio eletrônico, das empresas licitantes, no que couber, com assinaturas digitais, por pessoa física ou jurídica; com integridade, tempestividade, autenticidade dos documentos possíveis de verificação em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com o inc. VII, § 2ª, art. 12, da LF nº 14.133/2021.

III. Apresentação por obtenção nas páginas e sítios oficiais, responsáveis por suas emissões, possíveis de validação.

IV. Em cópia, podendo ser exigida a apresentação de seu original quando a lei expressamente o exigir ou nos termos dos artigos 13 e 14, do DM nº 848/2018.

14.14.1. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado, passando a ser considerada original nos termos do art. 12, do DM nº 848/2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira Miranda em 21/01/2026 às 08:36:13

15. DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS À HABILITAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

15.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão estar com a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada **no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: https://www.gov.br/pncp/pt-br, podendo o agente de contratação verificar estes mesmos documentos** no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia de Informação (SMATI), acessando o Portal e-Compras, caso estejam disponíveis, não importando em desabilitação a ausência destes documentos no cadastro do município.

15.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante melhor classificado provisoriamente, o Pregoeiro solicitará a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogável por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

16. DO RECURSO

16.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

16.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

16.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

16.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.ecompras.curitiba.pr.gov.br deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Karas Ferreira - Matrícula 2.23.0 em 24/11/2026 às 08:06:13

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

16.9. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

16.10. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

16.12. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

16.13. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

16.13.1. Imagem 4 do Edital – Ilustrativa para instruir o acesso a interposição de recurso, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:

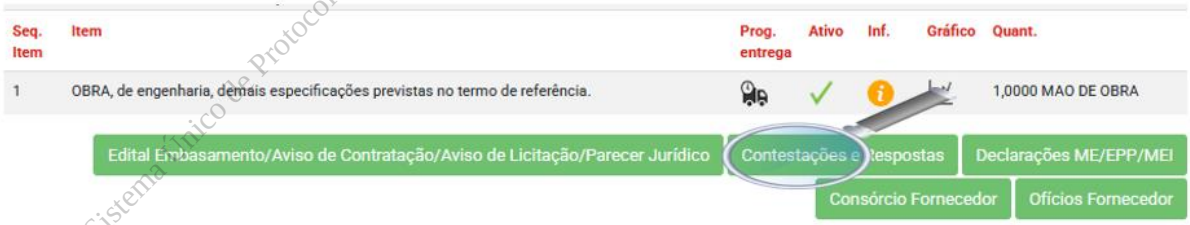

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 2202 em 27/11/2026 às 08:36:43

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

i.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

18. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

18.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

18.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. O prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19.2. Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

19.3. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19.4. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

19.5. É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Exportado do sistema Gestão de Protocolos - 01-255357/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 27/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

20.1. Considerando as caractérísticas do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-financeiro na forma de:

a) Reajuste de preços em sentido estrito.

b) Revisão de preços.

c) Atualização monetária.

20.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

20.3. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

20.3.1. O prazo referido no item 20.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

20.3.2. O prazo referido no item 20.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

20.4. O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

20.4.1. Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou no caso de sua extinção, índice que o substituir.

20.4.2. A data do orçamento estimado a que se refere o item 20.4 é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, **15/10/2026**.

20.4.3. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

20.4.4. Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF.

20.4.5. É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4.6. Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa do contratado, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 7222-2 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

20.4.7. Se o contratado antecipar o cronograma, o reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

20.4.8. Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

20.5. A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.5.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto.

b) o evento ocorra após a apresentação da proposta.

c) o evento não ocorra por culpa do contratado.

d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pelo Contratante.

e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração.

f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado.

g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

20.5.2. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

20.5.3. Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica nº 001/2023- SMF.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 7222 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

20.6. Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no item 9 do Termo de Referência.

20.7. O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

20.7.1. A obrigação de solicitação expressa citada no **item 20.7** não é suprimida a simples ressalva do exercício do direito.

20.7.2. Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

20.7.2.1. Preferencialmente os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC (https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos) no menu “Recomposição contratual”.

20.7.3. O pedido de reajuste em sentido estrito ou revisão dos preços deverá ser protocolado, sob pena de preclusão.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço eletrônico: **https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.**

21.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

22. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1. As licitantes e a CONTRATADA deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer, pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Extraído do Sistema Único de Protocolos 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72213 em 24/11/2026 às 08:36:13

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

23.1. Curso da Licitação.

23.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

V. fraudar a licitação.

VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

23.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. multa.

II. impedimento de licitar e contratar.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

23.1.3.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), até o limite de 30% (trinta por cento) do valor vencido de referência para o objeto, aplicáveis aos ilícitos cometidos durante a licitação, sempre respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, bemo como o acesso irrestrito às informações que determinaram a sua imposeram a referida penalidade.

23.1.3.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Caleb Ferreira - Matrícula 2202 em 27/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

23.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. na licitação apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa.

II. fraudar a licitação.

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

V. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

23.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700 de 2023.

23.2. Na execução do Contrato:

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato.

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

d) dar causa à inexecução total do contrato.

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72220 em 24/01/2026 às 08:06:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

i) violar o sigilo das informações.

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II – Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Caleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

a) Para as infrações previstas nas alíneas "a" a "e" **do item 23.2**, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.

b) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) der causa à inexecução total do contrato.

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa.

b) praticar ato fraudulento.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

XI – Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

XII – A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Exportado do Sistema Controle de Protocolos 01-255357/2026 – por Wagner Kaleb Ferreira Matrícula 2202 em 21/01/2026 às 08:06:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

24.1. A gestão dessa aquisição, será acompanhada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo A este edital.

24.2. Fica o gestor proibido de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

24.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

24.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Josy Moraes Zemke, matrícula nº 30.594 e Suplente: Celina Maria Resende Rocha, matrícula nº 146.626.

24.5. Para este Pregão Eletrônico foi dispensada a indicação de Fiscal não se tratar o presente objeto de contratação de serviços continuados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspenso e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances aos interessados.

25.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

25.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

25.5. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

25.6. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-255357/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

25.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

25.11. Os documentos entregues por e-mail ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original, com sua assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com o § 2º, art. 12, da LF nº 14.133/2021.

25.11.1 Para os documentos físicos a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parágrafo único, artigo 15 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

25.12. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

25.13. Conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

25.14. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.15. Para os propósitos do item anterior, definem-se as seguintes práticas:

I. "**prática corrupta**":oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

II.“prática fraudulenta”:a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

III.“prática colusiva”:esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

IV.“prática coercitiva”:causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V.“prática obstrutiva”:(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital;(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.16. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

25.17. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

25.18. Compete ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

25.19. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

25.20. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

25.21. Excepcionalmente por problemas técnicos poderão ser enviadas convocações, notificações e retornos a questionamentos, dentre outras formalizações pertinente à licitação, pelo *e-mail* principal informado no cadastro de fornecedores, bem como poderão ser recebidos no endereço eletrônico

Expostado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaub Ferreira - Matrícula 7222 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

pregaosmma@curitiba.pr.gov.br, não deixando de ser juntado o *e-mail* e seus anexos ao processo administrativo eletrônico e ter sua divulgação nos portais da transparência e licitações do Município

25.22. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no link: https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao- municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

25.25. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

25.26. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

25.27. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste edital.

25.28. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

25.29. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9033.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 7222-2 em 24/11/2026 às 08:36:43

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS

Acesso 1: Portal de licitações
http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/

Acesso 1: Portal de licitações
http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/



Acesso 2:

Acesso 2: PortalTransparência
https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/



Acesso 3:
Portal Nacional de Compras
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

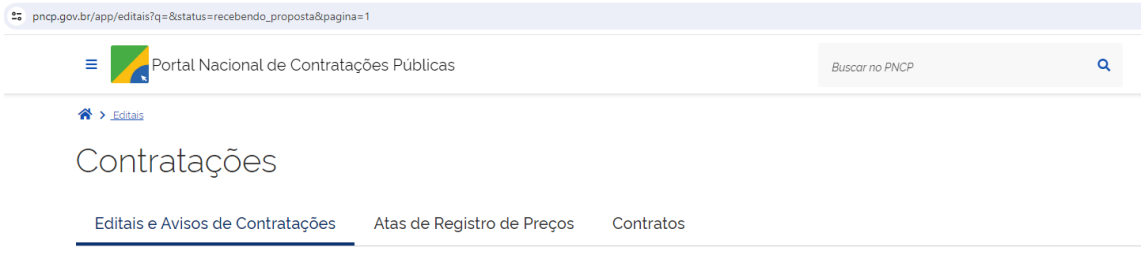

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e Serviços
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av: Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirotuba
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3221 024
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos, materiais de embalagem, acondicionamento e sombreamento (vasos flexíveis, sacos plásticos para mudas, ráfia, telas de sombreamento, fitilhos e caixas plásticas) para atender ao Departamento de Arborização e Produção Vegetal da SMMA., através da modalidade de Pregão, com entrega única e imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

	COD.ITEM (SGP)	DESCRITIVO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA (VALOR UNITÁRIO)	EMPRESA/FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL)	FONTE CONSULTADA)	ESTIMATIVA DE PREÇO Valor unitário	ESTIMATIVA DE PREÇO Valor total item
1	64.09.07.89067-0	embalagem / vaso flexível 60 litros	un.	400	R$ 34,90	Horta Viva	Mídia Especializada	R$ 42,33	R$ 16.932,00
					R$ 41,79	Dan Cruz	Mídia Especializada		
					R$ 50,31	Agromania	Mídia Especializada		
2	64.09.07.89083-6	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE MUDAS	milheiro	800	R$ 48,50	Vila real	Mídia Especializada	R$ 51,13	R$ 40.904,00
					R$ 60,00	Norskpar	IV - Pesquisa direta com o fornecedor		
					R$ 44,90	Nuplast	IV - Pesquisa direta com o fornecedor		
3	56.04.07.39411-7	RAFIA, de solo, 3,40m de largura.	metro	3000	R$ 11,25	banco de preços	IX - Banco de Preços	R$ 14,05	R$ 42.150,00
					R$ 17,00	Primatela	Mídia Especializada		
					R$ 13,92	Agroshop	Mídia Especializada		
4	64.09.07.89074-4	TELA DE SOMBREAMENTO, 70%	m^2	3400	R$ 4,90	Banco de preços	IX - Banco de Preços	R$ 3,83	R$ 13.022,00
					R$ 3,42	Agroestufa	Mídia Especializada		
					R$ 3,19	Super Pró	Mídia Especializada		
5	64.09.07.89075-8	TELA DE SOMBREAMENTO, 50%	m^2	2300	R$ 5,46	banco de preços	IX - Banco de Preços	R$ 4,28	R$ 9.844,00
					R$ 3,90	banco de preços	IX - Banco de Preços		
					R$ 3,50	Horta Viva	Mídia Especializada		
6	83.03.01.10457-0	FITILHO, de polietileno nº 20, rolo com aproximadamente 1kg.	kg	200	R$ 12,00	banco de preços	IX - Banco de Preços	R$ 16,48	R$ 3.296,00
					R$ 20,00	Asap Embalagens	Mídia Especializada		
					R$ 17,46	Afonso Ruotolo	Mídia Especializada		
7	81.03.07.65202-5	CAIXA, plástica, retangular, vazada, baixa, cor verde	unid.	330	R$ 48,90	banco de preços	IX - Banco de Preços	R$ 46,57	R$ 15.368,10
					R$ 43,22	banco de preços	IX - Banco de Preços		
					R$ 47,60	banco de preços	IX - Banco de Preços		
								TOTAL	R$ 141.516,10

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e Serviços
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av: Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirotuba
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3221 024
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

1.2. O descritivo complementar dos itens encontra-se no SUBANEXO A deste Termo de Referência.
1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 141.516,10 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.
1.4. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens solicitados visam o suprimento do Horto Municipal da Barreirinha com insumos essenciais para as etapas de produção, cultivo, proteção e transporte de mudas arbóreas e ornamentais utilizadas na arborização e paisagismo urbano e revitalização de espaços públicos do Município de Curitiba realizado pelo Departamento de Arborização e Produção Vegetal.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tomam como base os critérios estabelecidos junto ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual - PCA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2026, a qual está devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento de insumos agrícolas e materiais de cultivo, acondicionamento, proteção e logística (vasos flexíveis de 60L, sacos plásticos para mudas, ráfia de solo, telas de sombreamento Sombrite 50% e 70%, fitilho nº 20 e caixas plásticas vazadas).
A contratação visa garantir o suporte contínuo às etapas de produção, aclimatação, desenvolvimento e transporte de espécies vegetais nos viveiros e hortos municipais, cobrindo desde o recebimento dos materiais até a destinação final adequada dos resíduos.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam na tabela do item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação deverá ser entregue Departamento de Arborização e Produção

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Vegetal – MAAPV, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Município de Curitiba, no seguinte endereço:

Av. Anita Garibaldi 5550 - Barreirinha - Curitiba – PR
Telefone: (41) 3585-3171 / Contato: Celina
Email: celinrocha@curitiba.pr.gov.br
De segunda a sexta-feira, horário de recebimento: das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

4.1.2. O prazo de entrega serão de 15 (quinze) dias após solicitação formal

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato e funcionalidade do objeto, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto

Exportado do Sistema de Gestão de Processos 01-255357/2026 por Wagner Kelly Barreira, folha(s) 79 202 em 24/1/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições do objeto

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

4.4.6. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

4.4.7. Os produtos agroecológicos, livres de produtos químicos e sintéticos, ou os produtos orgânicos, que poderão ter um acréscimo de valor em relação aos preços estabelecidos para produtos similares convencionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: As entregas deverão ocorrer em veículo específico e próprio para o tipo de produto a ser entregue, cobertos por lona ou baú, com frigorificação, quando for o caso, respeitando os horários previstos no tópico entrega item 4.1.1.

5.2. O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após a Solicitação Formal, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto,

Exportado do Sistema Único de Protocolos em 25/03/2026 por Vagner Kleber Ferreira - Matrícula 72[illegible] em 24/03/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

a) Verificação das informações obrigatórias;
b) Contagem das unidades;
c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores, abaixo mensurados, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:
Órgão: SMMA/MAAPV
Nome e matrícula do Gestor: Josy Moraes Zemke, 30594
Nome e matrícula Suplente: Celina Maria Resende Rocha, 146626

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência e observados os termos dos artigos 137 e subsequentes do Decreto Municipal nº 700/2023.
7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.
8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.6. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.
8.8. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Karab Ferreira - Matrícula 72202 em 24/01/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Karlo Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

8.9. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.15.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.16. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será por conferência unitária, técnica e funcional, tendo em vista serem, todos, produtos passíveis dessa medição.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e Serviços
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av: Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirotuba
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3221 024
www.curitiba.pr.gov.br

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado exclusivamente a Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração, exceto nas condições previstas no art. 138 § 3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Teixeira - Matrícula 72202 - 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Paulo Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

9.7 Os pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento dos serviços.

9.7.1. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos na Resolução nº 02-SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a normativa internas que vier substituí-la.

9.7.2. O prazo de pagamento será suspenso por qualquer fato imputável à **CONTRATADA** tais como ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e a legislação em vigor.

9.8. A Resolução nº 02/2024 da SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**.

10.1.1.1 O critério de julgamento será por **ITEM** de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI, art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas **neste termo de referência** e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal 2067/2025.

I. jurídica;

II técnica;

III fiscal, social e trabalhista;

10.2.2.1 **PARA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, deverão ser apresentados comprovação de:

a. existência jurídica da pessoa, através da apresentação de documentação oficial, regular e ativa, destacando-se os documentos de registro, como o Contrato Social ou Estatuto Social (para empresas e outras entidades) e o Certificado de Registro e Identificação do Contribuinte (CNPJ); e

b. autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.2.2.2 **PARA A QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2067/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentado:

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-255357/2026 por Wagner Rabelo Ferreira - Matrícula 72202 em 04/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-255357/2026 - Rui Vagner Haleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f. **declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o inc. V, art. 5º, do Decreto Municipal nº 2067/2025; e

g. **declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso, em conformidade com o inc. VII, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.2.2.1 Os documentos referidos das alíneas **"a"** a "**e**", **no subitem anterior**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por meio eletrônico em seus sítios oficiais ou com a Relação de Fornecedores disponibilizado pelo portal e-Compras.

10.2.2.3 Além das exigência para atendimento do **item 12.2.2, deste termo de referência**, em conformidade com o Decreto Muicipal nº 2067/2025, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

II. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

III. de idoneidade;

IV. de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão; e

V. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.2.4. Não será exigida a comprovação da qualificação econômica-financeira, pois trata-se de licitação de entrega imediata:

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e Serviços
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av: Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirotuba
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3221 024
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-255357/2026 por Magnar Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

10.2.2.4.1. A desnecessidade da comprovação da qualificação econômica-financeira está prevista no Art. 10 do Decreto Municipal nº 2067/2025 e inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021,

10.2.2.5. Para habilitação as pessoas físicas atenderão os dispositivos do art. 12, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.2.6. Para habilitação as sociedades empresárias estrangeiras atenderão os dispositivos do art. 11, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação

10.2.3. Considerando tratar-se de aquisição de bens, não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica e de renúncia à visita técnica.

10.2 Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor da Secretaria de Administração e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.3 Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.4 A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.5 Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.6 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7 É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.8 Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.9 Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b) modalidade e número da licitação;
c) especificação sucinta do objeto licitado;
d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.10 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

10.11 Subcontratação

10.12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação **total ou parcial** dos serviços objeto do contrato.

10.14. Participação em consórcio

10.14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento-base da licitação, apresentado pela Administração será publicado no edital de licitação, considerando que o valor da contratação foi obtido de cotação no mercado e que o objeto tem características de bem / serviço comum, a sua divulgação melhor atende ao princípio da Publicidade, de acordo com o §Único do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 141.516,10 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1)

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 04/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e Serviços
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av: Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirotuba
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3221 024
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Caleb Ferreira - matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10001.18541.0005.2087.339030.0.1.000

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. Não se aplica. O processo licitatório não exigirá qualificação técnica, tampouco, julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e, finalmente, não permitirá consórcios.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A Análise dos Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a entrega do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 13/2021, que institui o Manual de Gerenciamento de Riscos, encontra-se detalhada nos Mapas de Riscos a seguir:

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Planejamento
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Estimativa de quantidade equivocada
Causa(s) do Risco	
Aumento no consumo. Falha no estoque.	
Consequência(s) do Risco	
Administração precisar fazer outro processo licitatório para complementar os quantitativos.	

	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Baixa	2
Impacto	Alto	8

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Nível de Risco Inerente	Risco Médio	16
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Avaliar contratações anteriores para basear as estimativas e avaliar o estoque.
Ação de Contingência	Gestor do Contrato	Avaliar e monitorar o consumo e o estoque.

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Planejamento	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Falta de orçamentos	
Causa(s) do Risco		
Poucos fornecedores no mercado devido ao tipo de objeto a ser adquirido.		
Consequência(s) do Risco		
Composição de preços falha, pois não reflete a realidade dos preços praticados no mercado		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Alta	8
Impacto	Médio	5
Nível de Risco Inerente	Alto	40
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Enviar os pedidos de orçamentos para o maior número de fornecedores possíveis
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Obter orçamentos de outras fontes

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Planejamento
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Exigências que restringem a competitividade
Causa(s) do Risco	
Estabelecimento de critérios de Habilitação restritivos	
Consequência(s) do Risco	

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-255357/2026 - por Vagner Karla Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Poucos fornecedores capazes de atender o objeto		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50

TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Analisar os possíveis fornecedores para prever os critérios de Habilitação ao processo licitatório. Limitar-se aos requisitos legais.
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Revisar os critérios estabelecidos

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Seleção de Fornecedor
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Processo Deserto/Fracassado
Causa(s) do Risco	
Ausência de fornecedores em participar do processo licitatório/Propostas não condizentes com o determinado em edital.	
Consequência(s) do Risco	
Não contratação, continuação do problema identificado. Necessidade de abertura de novo certame licitatório.	

	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50

TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Realizar pesquisa de preços robustas e consistente.
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Ampliar a divulgação da licitação
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Pesquisar junto aos possíveis fornecedores as causas do desinteresse
Ação de	Agente de	Deixar o processo elaborado de acordo

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Contingência	planejamento	com as normas para repetição do certame/Realizar uma contratação direta, caso necessário

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Atraso na entrega do objeto	
Causa(s) do Risco		
Fornecedor não tem estoque suficiente para atender à demanda contratada.		
Consequência(s) do Risco		
Continuação do problema identificada		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Gestor/Suplente	Definir a entrega com antecedência com o fornecedor
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções de acordo com o item 20 do Termo de Referência

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Desistência do fornecedor vencedor	
Causa(s) do Risco		
Ausência do objeto no mercado. Falência do fornecedor.		
Consequência(s) do Risco		
Administração ficar sem o fornecimento do objeto. Necessidade de convocar o licitante remanescentes.		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Baixa	2
Impacto	Alto	5

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - Por Vinicius Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Verificar opções disponíveis na legislação para aproveitamento da licitação realizada
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções ao fornecedor de acordo com o item 20 do Termo de Referência

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. Na execução:

20.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

20.2.2. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência,
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

20.2.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.6. A sanção de **advertência** será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

20.2.7. A sanção de **multa** será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “e” do item 20.2.1, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 por Wagner Karla Ferreira - Matrícula 72204 em 24/1/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

b) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.2.11. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2.12. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21 AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. Poderão ser solicitadas amostras pelo Pregoeiro, a critério do setor solicitante, para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

21.1.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.1.1 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

21.1.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:
a) Individualizadas;
b) Nome da Empresa interessada;
c) CNPJ da interessada;
d) Nome do Representante Legal;
e) Número do Processo Licitatório;
f) Nome do Item;
g) Número do Item e Lote;

21.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-255357/2026 - por Virginia Caleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/1/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.5. Poderão ser solicitados outros documentos como prospectos, catálogos ou manuais para verificação adicional a amostra.

21.2. Laudos e descritivos técnicos
21.2.1. Poderão ser solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 Considerando as características do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-Financeiro na forma de:

a) Reajuste de preços em sentido estrito;
b) Revisão de preços;
c) Atualização monetária.

22.2 Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.
22.3 A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

22.3.1 O prazo referido no item 22.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente

22.3.2 O prazo referido no item 22.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

22.4 O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

22.4.1 Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou no caso de sua extinção, índice que o substituir, com base na norma técnica emitida pela SMF na Instrução Normativa nº 03/2023.

22.4.2 A data do orçamento estimado a que se refere o item 22.4 é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, **15/10/2026.**

22.4.3 O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.4.4 Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa nº 03/2023 - SMF.

22.4.5 É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Karib Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - Por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

22.4.6 Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa do contratado, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
22.4.7 Se o contratado antecipar o cronograma, o reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

22.4.8 Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

22.5 A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.5.1 A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
c) o evento não ocorra por culpa do contratado;
d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pelo Contratante;
e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.5.2 Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

22.5.3 Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica nº 001/2023-SMF.

22.6 Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no item 9 deste Termo de Referência.

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

22.7 O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.7.1 A obrigação de solicitação expressa citada no item 22.7 não é suprimida a simples ressalva do exercício do direito.

22.7.2 Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

22.7.2.1 Preferencialmente os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC (https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos) no menu "Recomposição contratual".

23 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Agente de Planejamento, designado pela Portaria nº 03/2026-SMMA

Curitiba 29 de outubro de 2026.

Assinado de forma digital por JOSY MORAES ZEMKE:01857483928
Dados: 2026.10.29 13:10:14 -03'00'

Josy Moraes Zemke
Agente de Planejamento
Portaria nº 03/2026

JEAN BRASIL:87768925904
Assinado de forma digital por JEAN BRASIL:87768925904
Dados: 2026.10.29 13:55:49 -03'00'

JEAN BRASIL
Superintendente de Obras e Serviços
Portaria de Subdelegação nº 33/2024-SMMA

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 7201 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e Serviços
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av: Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirotuba
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3221 024
www.curitiba.pr.gov.br

SUBANEXO A – DESCRITIVO COMPLEMENTAR DOS ITENS

item	COD.ITEM (SGP)	DESCRITIVO DO ITEM	DESCRITIVO COMPLEMENTAR
1	64.09.07.89067-0	embalagem / vaso flexível 60 litros	EMBALAGEM, vaso flexível em plástico reforçado para mudas, capacidade 60 litros, em plástico flexível reforçado na cor preta, com proteção uv, dotado de 2 alças laterais resistentes para transporte, furado na base para drenagem adequada. utilizado para cultivo e acondicionamento de mudas e plantas de médio/grande porte.
2	64.09.07.89083-6	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE MUDAS demais especificações inseridas no termo de referência	Dimensões Planas Mínimas (Embalagem Vazia/Fechada): Mínimo de 10,0 cm de largura por 20,0 cm de altura, medidos com o saquinho plano sobre mesa (sem considerar a expansão da sanfona). Serão aceitas dimensões superiores sem custo adicional. Espessura Mínima: 60 micras (0,06 mm), sendo aceitas espessuras superiores sem ônus para a Administração. Solda e Estrutura: Fechamento e fundo com solda térmica contínua e reforçada, resistente à pressão de substrato úmido, compactação e manuseio, sem rompimento. Possui sanfona lateral/inferior para estabilidade vertical no canteiro. Material e Acabamento: Polietileno (PEBD ou PEAD), cor preta e opaca (proteção radicular), com perfurações de drenagem na metade inferior e fundo
3	56.04.07.39411-7	RAFIA, de solo, 3,40m de largura.	TECIDO DE RÁFIA DE SOLO — 3,40 M LARGURA Unidade de Fornecimento: METRO (m) — Metro linear. Dimensões e Gramatura: Largura nominal de 3,40 metros e gramatura mínima de 100 g/m². Material e Durabilidade: Tecido trançado em polipropileno (PP) de alta densidade, cor preta opaca, aditivado com proteção Anti-UV (vida útil mínima de 36 meses). Trama permeável que permite a drenagem de água e trocas gasosas do solo. Acabamento e Medição: Possui linhas guia longitudinais em cor contrastante para alinhamento.
4	64.09.07.89074-4	TELA DE SOMBREAMENTO, 70%	TELA DE SOMBREAMENTO, 70% (tipo sombrite), cor preta, confeccionada em polietileno de alta densidade (pead) 100 virgem com proteção anti-UV. Malha tecida de alta resistência mecânica para proteção de cultivo em estufas e viveiros de mudas. Grau de sombreamento de 70%.
5	64.09.07.89075-8	TELA DE SOMBREAMENTO 50%	TELA DE SOMBREAMENTO 50 (porcento) tipo sombrite, cor preta, confeccionada em polietileno de alta densidade (pead) 100% virgem com proteção anti-UV. Malha tecida de alta resistência para proteção e controle térmico de viveiros e estufas de plantas. Grau de sombreamento de 50%.
6	83.03.01.10457-0	FITILHO, de polietileno nº 20, rolo com aproximadamente 1kg.	Fitilho plástico sintético nº 20, para amarração de mudas, tutoramento e fechamento de embalagens. Polietileno (PE) ou Polipropileno (PP), flexível e de alta tenacidade, com estrutura homogênea que não desfie nem apresente emendas ao longo do rolo. Mínimo de 300 metros por quilo de produto útil. Rolos individuais com peso líquido aproximado de 1,0 kg (tolerância de ±5%). O peso do tubete interno (se houver) não será computado no peso líquido do produto.
7	81.03.07.65202-5	CAIXA, plástica, retangular, vazada, baixa, cor verdemedidas aproximadas: 50 x 30 x 15cm, capacidade entre 15 litros a 18 litros.	Caixa plástica vazada retangular, modelo baixo/agrícola, para transporte, organização e manipulação de mudas, plantas e insumos em viveiro. Capacidade Volumétrica: Entre 15 Litros e 18 Litros. Dimensões Externas Aproximadas (C x L x A): 50 cm × 30 cm × 15 cm (com variação/tolerância aceita de ±5% nas dimensões). Material e Cor: Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistente a impactos e exposição solar. Cor verde. Estrutura e Empilhamento: Laterais e fundo totalmente vazados para escoamento de água e ventilação. Estrutura reforçada com travas/frisos de encaixe que permitam empilhamento seguro em coluna sem deformação. Alças e Carga: Dotada de alças ergonômicas vazadas nas laterais menores. Capacidade mínima de carga de 12 kg por unidade e suporte a empilhamento de no mínimo 8 unidades cheias.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - Documento 01-255357/2026 Anexo 32.2 - Webert Aleixo Pereira – Matrícula 3202 em 04/11/2025 às 08:36:43

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 01 - SUBANEXO A

Modelos sugeridos – Devem ser apresentados em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Tabela 1. Preço(s) finai(s), classificado(s), provisoriamente, na primeira classificação.

Item	Descrição/ especificação	Código SGP	Uni.	Quant máx	Valor uni.	Valor total
1	xxxxxx, xxxxxxxx	xxxxxx	un	xxxxx	xxxx	xxxxx

Condições de preenchimento:

- O PREENCHIMENTO DOS VALORES DEVE SER FEITO CONSIDERANDO 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS, APÓS A VIRGULA. TRATANDO-SE DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, OBRA OU ARQUITETURA A APRESENTAÇÃO DEVE SER COM 4 (QUATRO CASAS DECIMAIS.
- OS VALORES DAS PROPOSTAS NÃO PODERÃO EXCEDER O VALOR MÁXIMO DO ITEM PROPOSTO NESTE EDITAL DE EMBASAMENTO.
- O FORMULÁRIO PROPOSTA DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - NOME LEGÍVEL DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL, COM ASSINATURA DIGITAL POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL EMITIDO EM ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL, EM CONFORMIDADE COM O § 2º, ART. 12, DA LF nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
Cargo na empresa

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 02 - SUBANEXO A

ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

Para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., CNAE principal: ....., com sede. (inserir endereço completo)....., Bairro....., em .....- PR, CEP:. .....**Para a participação nesta licitação, para todos os fins de direito, DECLARA:**

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.

b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

c. que não foi **declarado inidôneo** por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município.

d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

g. o enquadramento integral às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber.

i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

k. o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-255357/2026 - por Vitor Kaleb Pereira - Matrícula 72512 em 14/11/2026 às 08:36:43

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

l. que embora pertinente à HABILITAÇÃO, De acordo com o § 1º do art. 63, da Lei federal 14.133/21, será exigida dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

m. que não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

n. que não tem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

o. Que no ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP" (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

p. que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes.

Local (Município – Estado)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - PE Vaber Kaleb Curitiba - Mod. 1.2.2.2 em 24/1/2026 às 08:36:43

Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
Cargo na empresa

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 03 - SUBANEXO A

PREENCHEIMENTO EXCLUSIVO ÀS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAR COMO MPEs.

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)

Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ROL DE ACEITE ELETRÔNICO- ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MEI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., CNAE principal: ....., com sede. (inserir endereço completo)....., Bairro....., em .....- PR, CEP:. ., **está enquadrada como empresa de pequeno porte (identificar o tipo MEI, ME, EPP, EIRELI) por cumprir os critérios legais para auferir dos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado, dispensado às microempresas/empresas de pequeno porte conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores vigente. Declaramos ainda a estrita observância** do disposto na lei como critério obrigatório para fins de enquadramento que: **"No ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP"** (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Às presentes declarações juntamos do documento da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente atualizada.

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante, firmamos, a presente declaração, através de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

Local (Município – Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
CONTADOR
CRC nº

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Jaqueline Carla Ferreira Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:13

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 04, 05, 06 E 07 – SUBANEXO B

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

LICITAÇÃO PE Nº | | - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | |
OBJETO: | |

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

Empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no endereço:

APRESENTA AS DECLARAÇÕES A SEGUIR:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(MODELO 04)

DECLARA, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, declara ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARA DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 78, DA LO Nº 24/2024
(MODELO 05)

DECLARA, sob as penas de lei, não possuir vínculo com a administração pública municipal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados retroativamente da apresentação oficial das propostas, com Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Declaramos ainda que os sócios e funcionários da empresa proponente não ocupam cargos na Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 78 da Leio Orgânica do Município de Curitiba.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 98 DA LO Nº 24/2024
(MODELO 06)

DECLARA, que não tem como funcionário nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta, autárquica e fundacional do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou de empresa que realize qualquer modalidade de contrato com o Município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica e de que a vedação se aplica desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação, estendendo-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual

Local (Município/Estado)

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-255357/2026 - por Vagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 21/01/2026 às 08:26:13

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(MODELO 07)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa (nome) , ser **idônea** para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inc. III, art. n.º 13, do DM nº 2067/2025 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:26:13

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 08 E 09 – SUBANEXO B

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos, sendo orientativos após cumprimento devem ser excluídos

LICITAÇÃO PE Nº | - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº |
OBJETO: |

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no enderço:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
(MODELO 08)

DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **DECLARA**, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
☐Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-255357/2026 - por Jaqueline Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
(MODELO 09 – CASO SE ENQUADRE LEGALMENTE NA EXIGÊNCIA)

DECLARA, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contração, para o atendimento do objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20_____, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72262 em 24/11/2026 às 08:36:43

Protocolo 01-255357/2026 Anexo 32.2 - PE 199-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 32 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 10 – SUBANEXO B

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos, sendo orientativos após cumprimento devem ser excluídos

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255357/2026 por Wagner Caleb Ferreira Matrícula 72202 em 24/11/2026 às 08:36:43

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

LICITAÇÃO PE Nº | - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº |
OBJETO: |

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA ATENDE OS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS
(MODELO 10)

DECLARA, nos termos do § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa